



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.199, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Exclui ações da LDO 2015, inclui ação na LDO 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, do Programa 0182 – Descentralização de práticas desportivas, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 27.812

ação: Construção de Ginásio Poliesportivo na localidade de Fortaleza  
valor 2015: R\$ 135.000,00 (centro e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º Exclui da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, do Programa 0145 – Ensino Fundamental, Acesso Para Todos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 12.361

ação: Reforma do prédio da extinta EEEF Anita Machado Rosa  
valor 2015: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Art. 3º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, no Programa 0147 Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1.902

ação: Reforma EMEI Gente Miúda

valor 2015: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02	Educação Infantil
12	Educação
365	Educação Infantil
0147	Educação Infantil
1902	Reforma EMEI Gente Miúda
3.3.9.0.39.00.00.00.00	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – R\$ 300.000,00

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

Art. 5º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 4º, servirá de recurso as exclusões descritas nos artigos 1º e 2º e a redução das dotações orçamentárias descritas abaixo, as quais somadas totalizam R\$ 300.000,00.

09.02.12.365.0147.1913.3.3.9.0.39.00.00.00.00-484 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ampliação e Reforma da EMEI Emma Ramos de Moraes, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

09.02.12.365.0147.1913.4.4.9.0.51.00.00.00.00-485 – Obras e Instalações – Ampliação e Reforma da EMEI Emma Ramos de Moraes, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);

09.03.12.361.0145.1933.3.3.9.0.39.00.00.00.00-529 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ampliação e Reforma da EMEF Etelvino de Araújo Cruz, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

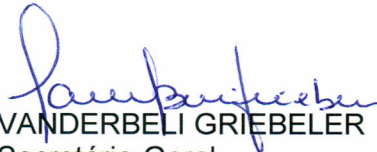
09.03.12.361.0145.1933.4.4.9.0.51.00.00.00.00-530 – Obras e Instalações – Ampliação e Reforma da EMEF Etelvino de Araújo Cruz, no valor de R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais).

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de agosto de 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
VANDERBELI GRIEBELER  
Secretária-Geral

  
LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**